PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 113, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 057, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 1830 de 30 de junho de 2005, para adequar os parâmetros e o percentual da Taxa de Administração às regras e às disposições da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 88 da Lei Municipal nº 1830, de 30 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 88.** O valor anual da Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias para a organização e funcionamento da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim corresponderá no máximo a 3% (três por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurados com base no exercício financeiro anterior."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Votorantim, 21 de novembro de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL